
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 2.246, DE 2 DE JUNHO DE 2006.

Homologa o Decreto nº 061/06, de 02 de maio de 2006, editado pelo Prefeito Municipal de Capitão Poço, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 061/06, de 02 de maio de 2006, editado pelo Prefeito Municipal de Capitão Poço, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município em decorrência das fortes chuvas que caem na região, provocando inundações e graves prejuízos econômicos e sociais, com sérios riscos de isolamento e à saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência” tipificada com o código NE.HEX 12.302, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 061/06, de 02 de maio de 2006, editado pelo Prefeito Municipal de Capitão Poço, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de junho de 2006.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Av. MOURA CARVALHO, 1385 – TATAJUBA
CEP: 68.650-000 – CAPITÃO POÇO - PA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 061/06 capitão poço, 02 de maio de 2006.

Dispõe sobre situação anormal caracterizada como “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” na área urbana do Município de Capitão Poço, especificamente nos Bairros de: Goiabarana, DR, Centro, Tatajuba, Gasolina e Cotilândia, onde as casas foram atingidas pela enxurrada devido as fortes chuvas, e na área rural, as comunidades de Cubiteua e Vila Nova, isolando parcialmente. CODAR – NE. HEX – 12.302.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Carta Magna, pelo inciso XI do artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Capitão Poço e pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005 e pela resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil;

CONSIDERANDO, que as fortes chuvas que caem na região provocaram o transbordamento do nível das águas do igarapé Braço do Antero e Goiabarana que cruzam a cidade inundando varias residenciais que ficam em sua margem, bem como, lojas localizadas no centro da cidade, além de duas comunidades na área rural do Município, trazendo como consequência endemias de diversos tipos;

CONSIDERANDO, que muitos domicílios estão com característica de Subhabitação, pois grande parte tem sua estrutura de madeira e barro e com suas fundações fixadas em terreno arenoso e tornando assim, vulneráveis a condições adversas de desastres;

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras Públicas estão mobilizadas desde o início do desastre, prestando atendimento às famílias da área urbana e rural do município;

CONSIDERANDO, que Prefeitura Municipal de Capitão Poço não possui recursos específicos para atendimento emergências em casos de desastres, sendo remanejado recursos de outras secretarias para o atendimento emergencial;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de Capitão poço esgotou a capacidade de resposta e os meios necessários para atender a população atingida pelo desastre.

DECRETA:

Art. 1º - Decretar “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, na área urbana do município especificamente Bairros de Goiabarana, DR, Centro, Tatajuba, Gasolina e Cotilândia, e na área rural, nas comunidades de Cubiteua e Vila Nova, onde as comunidades encontram-se parcialmente isoladas, em decorrência da destruição de postes que levam ao Município de Capitão Poço.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Poço, em 02 de Maio de 2006.

MANOEL ALADIR SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

DOE Nº 30.698, de 07/06/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ